

Sessão de 22 de abril de 1976 Sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, autorizada a receber do Governo do Estado de São Paulo a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil Cruzelios) a título de "Auxílio Especial", destinando a reconstrução de pontes.

Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial adicional até o limite de que trata o artigo anterior para os fins nele especificados.

Artigo 3º - Para consecução da providência deferida no artigo anterior, fica o chefe do Executivo autorizado a assinar com vênios e demais documentos que porventura se tornem necessários, a critério do órgão competente do Governo Estadual.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e de quele expresso no Lei de N.º 467/76, de 17 de fevereiro de 1976.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 23 de abril de 1976

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº 469/76

"Disposições sobre a
Abertura de Crédito
Suplementar.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão do dia 22 de maio de 1976, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal nos moldes do art. 42, da

Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,
 um crédito suplementar no valor de Cr\$
 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), para
 suplementar a seguinte verba:

04.01 - Escolas Isoladas - Ensino 1.º grau
 31.30.42.18.82.00.009.

Serviços de Serviços - Cr\$ 55.000,00
 Artigo 2.º - Para a implementação das
 verbas a que se refere o artigo
 anterior, ficam anuladas as seguintes
 verbas orçamentárias:

06.01 - Encargos Municipais

43.12.01.030.80.332.022

Empréstimos Internos - - - Cr\$ 55.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
 Luiz do Paraitinga, 27 de Maio de 1976.

Miguel de Almeida
 Prefeito Municipal.

Lei n.º 470/1976.

Derivada, altera e
 delimita o perímetro
 urbano de São Luiz
 do Paraitinga.

Miguel de Almeida, Prefeito
 Municipal de São Luiz do Paraitinga,
 Estado de São Paulo, de acordo com o
 que decretou a Câmara Municipal em
 sessão de 22 de Junho de 1976, sanciona
 e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O perímetro urbano de São
 Luiz do Paraitinga, começa em frente a
 volta da Cachoeira, margem esquerda
 da estrada estadual São Luiz, Katuba
 Marco 1, segue acompanhando pela
 margem direita mesma margem no sentido
 São Luiz, até encontrar residência
 situada numa linha reta tal que
 coincida com a frente da chamada
 Igreja dos Crentes, Marco 2, daí em